

PORTARIA Nº 767/GC3, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

Estabelece e define as áreas de jurisdição dos Órgãos Regionais Executivos do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e V do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 5.196, de 26 de agosto de 2004, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 88.133, de 1º de março de 1983, alterado pelo Decreto nº 98.106, de 30 de agosto de 1989, resolve:

Art. 1º Estabelecer e definir, para efeito das atividades administrativas, técnicas e operacionais, as áreas de jurisdição dos Órgãos Regionais Executivos (Centros Integrados de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo e Serviço Regional de Proteção ao Voo) do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), nos assuntos que lhes competem, conforme segue:

I - Serviço Regional de Proteção ao Voo de São Paulo (SRPV-SP):
a) área geográfica identificada pelo conjunto que engloba as seguintes áreas:

1. área de Controle Terminal do Rio de Janeiro (TMA-RJ);
2. área de Controle Terminal de São Paulo (TMA-SP);
3. área do polígono que interliga as TMA-RJ e TMA-SP, compreendido pelos pontos de coordenadas:

P1 - 22° 43' 45"S 044° 12' 25"W;
P2 - 23° 27' 45"S 043° 54' 29"W;
P3 - 23° 45' 02"S 044° 56' 05"W;
P4 - 24° 03' 32"S 046° 03' 19"W;
P5 - 23° 08' 02"S 046° 05' 25"W; e
P6 - 22° 56' 46"S 045° 10' 07"W;
4. área circular da Zona de Controle São José (CTR SÃO JOSÉ), com 15NM de raio e centro em 23° 14' 48"S 045° 51' 16"W, limitada pela TMA SÃO PAULO; e

5. área circular da Zona de Controle Guará (CTR GUARÁ), com 10NM de raio e centro em 22° 47' 15"S 045° 12' 53"W (NDB GGT);
II - Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I):

a) área geográfica identificada pela Região de Informação de Voo Brasília (FIR SBBS), excluída a área geográfica de jurisdição do SRPV-SP;
III - Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II):

a) área geográfica identificada pela Região de Informação de Voo Curitiba (FIR SBCW), excluída a área geográfica de jurisdição do SRPV-SP;
IV - Terceiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA III):

a) áreas geográficas identificadas pelas Regiões de Informação de Voo Recife (FIR SBRE) e Atlântico (FIR SBAO); e
V - Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV):

a) área geográfica identificada pela Região de Informação de Voo Amazônica (FIR SBAZ).

§ 1º A visualização dos limites geográficos das jurisdições de que trata o caput deste artigo consta nas Cartas de Área (ARC) Rio-São Paulo e nas Cartas de Rotas (ERC) vigentes, conforme descritos no AIP-Brasil.

§ 2º Deverá ser observada a subordinação do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Cachimbo (DTCEA-CC) ao CINDACTA I, estabelecida pela Portaria DECEA nº 117/DGCEA, de 3 de outubro de 2005.

Art. 2º Em todo processamento administrativo, os Órgãos Regionais Executivos de que trata a presente Portaria deverão observar o disposto no Decreto nº 88.133, de 1º de março de 1983, alterado pelo Decreto nº 98.106, de 30 de agosto de 1989, com respeito ao âmbito de jurisdição dos Comandos Aéreos Regionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 1.287/GC3, de 9 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 216, de 10 de novembro de 2005, Seção I, página 18.

Ten Brig Ar LUIZ CARLOS DA SILVA BUENO

Ministério da Educação
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PORTARIA Nº 39, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a descentralização orçamentária para as instituições de Ensino Superior.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.631, 21/03/2003, publicado no Diário Oficial de 24/03/2003 e o com os preceitos da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de dezembro de 1997, assim como a instrução do Processo ADM 0370/06-1, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, os créditos orçamentários referentes às despesas da ação 4019 - Fomento para os cursos de Pós-Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior, da Universidade Federal do Pará- UFPA, para conceder auxílio financeiro dentro do Programa Acelera Amazônia, conforme contido no Processo 23038.006165/2006-67.

Art. 2º Os destaques ocorrerão sob a classificação orçamentária: 12571137540190001 - Fomento a Pós-Graduação, fonte de recursos 0112, natureza de despesa 339020, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e 449020, no valor de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhado até 08 de dezembro de 2006, deverá ser devolvido a Capes até 12 de dezembro de 2006 para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos movimentados por esta Portaria deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da SFC/CGU.

Art. 5º Caberá a Diretoria de Programas efetuar os ajustes necessários à observância do disciplinamento dos programas citados no artigo 2º desta Portaria.

JORGE DE ALMEIDA GUIMARÃES

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PORTARIA Nº 39, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a descentralização orçamentária para as instituições de Ensino Superior.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº

PORTARIA Nº 71, 3 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a descentralização orçamentária para as instituições de Ensino Superior.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.631, 21/03/2003, publicado no Diário Oficial de 24/03/2003, e com os preceitos da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Descentralizar, por destaque, os créditos orçamentários referentes às despesas da ação 4019 - Fomento para os cursos de Pós-Graduação das Instituições Federais de Ensino Superior, para conceder recursos de capital dentro do Programa de Fomento a Pós-Graduação - PROF e Programa de Excelência Acadêmica - PROEX, de acordo com o Anexo desta Portaria, obedecendo à seguinte classificação orçamentária 12571137540190001 - FOMENTO A POS-GRADUAÇÃO, fonte de recursos 0112, natureza de despesa 449052.

Art. 2º O saldo dos créditos orçamentários descentralizados, não empenhado até 08 de dezembro de 2006, deverá ser devolvido a Capes até 12 de dezembro de 2006 para o encerramento do correspondente exercício financeiro.

Art. 3º A prestação de contas dos créditos movimentados por esta Portaria deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da SFC/CGU.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JORGE DE ALMEIDA GUIMARÃES

ANEXO

Processo	Programa	Cód. IES	Sigla IES	Nome da IES	Valor R\$
23038.011520/2006-10	PROF	15001016	UFPA	Universidade Federal do Pará	140.000,00
23038.011520/2006-10	PROF	32001010	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	392.776,54
23038.011525/2006-42	PROEX	32001010	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	169.252,66
23038.011520/2006-10	PROF	41001010	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	345.876,33
23038.011520/2006-10	PROF	40001016	UFPR	Universidade Federal do Paraná	430.589,00
23038.011520/2006-10	PROF	25003011	UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco	75.000,00
23038.011520/2006-10	PROF	20001010	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	41.951,22
23038.011520/2006-10	PROF	21001014	FUFPI	Fundação Universidade Federal do Piauí	34.540,02
23038.011520/2006-10	PROF	32002017	UFV	Universidade Federal de Viçosa	207.622,48
23038.011520/2006-10	PROF	32004010	UFLA	Universidade Federal de Lavras	176.907,38
23038.011520/2006-10	PROF	42001013	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	588.041,00
23038.011520/2006-10	PROF	53001010	UNB	Universidade de Brasília	338.783,35
23038.011520/2006-10	PROF	25001019	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	300.000,00
TOTAL					3.241.339,98

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
PORTARIA Nº 131 DE 4 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS "ANÍSIO TEIXEIRA" - INEP, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na Portaria Ministerial nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, que institui o Exame Nacional para Certificação de Competências Jovens e Adultos, resolve:

Art. 1º - O período de adesão pelas Secretarias da Educação (estaduais, do Distrito Federal ou Municipais) ao Exame Nacional para Certificação de Jovens e Adultos - ENCEJA, estipulado no artigo 1º § 3º da Portaria INEP nº 93, de 07 de julho de 2006, publicada no DOU de 11 de julho de 2006, fica prorrogado até 11 de agosto de 2006, mantendo-se as demais disposições.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REYNALDO FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RETIFICAÇÃO

Na Portaria da Secretaria de Educação Superior nº 52, de 26 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2006, Seção 1, páginas 21 e 22, onde se lê:

23000.017048/ 2005-75 20050009479	Associação Sergipana de Administração S/C Ltda.	Universidade Tiradentes	Matemática, Licenciatura	Aracaju - SE
--------------------------------------	--	-------------------------	--------------------------	--------------

Leia-se:

23000.017048/ 2005-75 20050009479	Associação Sergipana de Administração S/C Ltda.	Universidade Tiradentes	Matemática, Licenciatura	Propriá - SE
--------------------------------------	--	-------------------------	--------------------------	--------------